

**=LEI MUNICIPAL N.º 2.739, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014=**

*“Dispõe sobre o repasse de índice inflacionário acumulado no período de 12 meses (Novembro de 2013 a Outubro de 2014) ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas e demais tributos municipais e dá outras providências”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor dos imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, Imposto sobre serviços – ISS e Taxas Municipais e demais tributos municipais, com base em índice inflacionário acumulado no período de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014.*

*Art. 2º. Para essa atualização será utilizado o índice inflacionário medido pelo IPCA/IBGE, acumulado no período de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, correspondente a 6,59% (seis virgula cinqüenta e nove por cento).*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de dezembro de 2014.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*